

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



139.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coffee Break para o evento da Palestra Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no Município de São Pedro de Alcântara.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coffee Break para o evento da Palestra Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024, no período vespertino, no salão da Igreja Matriz da cidade de São Pedro de Alcântara.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela realização da palestra, ministrada pela renomada profissional Laine Valgas, que abordará temas relacionados ao autocuidado e à prevenção de doenças, com foco nas campanhas do Outubro Rosa (prevenção ao câncer de mama) e Novembro Azul (prevenção ao câncer de próstata). Para proporcionar um ambiente acolhedor e confortável aos participantes, será oferecido um serviço de Coffee Break após a palestra ministrada por ela.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK EM COMEMORAÇÃO AO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coffee Break para o evento da Palestra Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2024**, no período vespertino, no salão da Igreja Matriz da cidade de São Pedro de Alcântara.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A palestra, ministrada pela renomada profissional Laine Valgas, abordará temas relacionados ao autocuidado e à prevenção de doenças, com foco nas campanhas do Outubro Rosa (prevenção ao câncer de mama) e Novembro Azul (prevenção ao câncer de próstata). Para proporcionar um ambiente acolhedor e confortável aos participantes, será oferecido um serviço de Coffee Break após a palestra ministrada por ela.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer e servir os seguintes itens para um total de aproximadamente 200 convidados que serão pré-inscritos: Doces variados - Salgados variados – Bolos - Bebidas: suco, café, leite.

3.2. Além dos itens alimentares e bebidas, a empresa deverá fornecer: Guardanapos de papel e copos descartáveis adequados para café e suco.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1. Garantir a entrega e montagem do Coffee Break no local do evento, no salão da Igreja Matriz, no dia 30 de outubro de 2024, até as 15:30 e fornecer todos os utensílios necessários para o serviço (copos, guardanapos, etc.);

4.1.2. Estar presente para montar, servir e organizar o serviço de Coffee Break durante o evento;

4.1.3. A desmontagem e a retirada de materiais também serão de responsabilidade da contratada ao final do evento.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1. A escolha da empresa será realizada pelo menor preço, desde que atendidos todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Data do evento: 30 de outubro de 2024.

6.2. Local: Salão da Igreja Matriz da cidade de São Pedro de Alcântara.

6.3. Horário: Serviço deve estar disponível a partir das 15:30h.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes, respeitando-se os prazos de prestação dos serviços e entrega de documentos fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar do processo de seleção as empresas devidamente registradas e que comprovem capacidade técnica para a execução dos serviços solicitados.

9. RECURSO

9.1. Os custos desta despesa se darão pelo orçamento ordinário.

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir de sua assinatura. Caso ocorra algum imprevisto por ambas as partes, este deve ser comunicado 24 horas antes do evento, o agendamento de outra data para o evento pode ser feito por parte da CONTRATANTE comunicando a CONTRATADA.

11. CONTATO PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

11.1. Em caso de dúvidas ou solicitações de informações adicionais, a empresa interessada poderá entrar em contato através dos seguintes canais: (48) 984824683 (Joselaine) e saude@pmspa.sc.gov.br.

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. O contrato terá como fiscal de contrato a servidora Joselaine Cristina Stein matrícula 3401, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo parte integrante do processo de contratação dos serviços mencionados.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5

CONTRATO Nº 138.2024

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, neste ato representado por sua secretaria Sra. **JOSELAINE CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **M.A.S. PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.201.324/0001-08, com sede na Avenida Lisboa, s/nº, Forquilhas, São José/SC, CEP: 88.107-350, telefones: (48) 99902-3054 e (48) 99997-9123, neste ato representada pela Sra. **ANDREA SILVEIRA SILVA COELHO**, inscrita no CPF sob nº 496.293.609-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coffee Break para o evento da Palestra Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024, no período vespertino, no salão da Igreja Matriz da cidade de São Pedro de Alcântara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Coffee Break com: Doces variados - Salgados variados – Bolos - Bebidas: suco, café, leite. Além dos itens alimentares e bebidas, a empresa deverá fornecer: Guardanapos de papel e copos descartáveis adequados para café e suco.	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)**.
- 2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- 2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A entrega e montagem do Coffee Break será no salão da Igreja Matriz de São Pedro de Alcântara/SC, no dia 30 de outubro de 2024, os itens deverão estar disponíveis a partir das 15:30h para os participantes. A empresa deverá fornecer todos os utensílios necessários para o serviço.

3.2. O contrato tem validade de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 48h.
- m) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

- n) A empresa contratada deverá fornecer e servir os seguintes itens para um total de aproximadamente 200 convidados que serão pré-inscritos: Doces variados - Salgados variados – Bolos - Bebidas: suco, café, leite.
- o) Além dos itens alimentares e bebidas, a empresa deverá fornecer: Guardanapos de papel e copos descartáveis adequados para café e suco.
- p) Garantir a entrega e montagem do Coffee Break no local do evento, no salão da Igreja Matriz, no dia 30 de outubro de 2024, até as 15:30 e fornecer todos os utensílios necessários para o serviço (copos, guardanapos, etc.);
- q) Estar presente para montar, servir e organizar o serviço de Coffee Break durante o evento;
- r) A desmontagem e a retirada de materiais também serão de responsabilidade da contratada ao final do evento.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Contratante

M.A.S. PADARIA E CONFEITARIA LTDA

CNPJ nº 08.201.324/0001-08

Contratada